



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

RESOLUÇÃO Nº. 01/2021.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA REDAÇÃO DOS ARTIGOS Nº 73 E 74 DO REGIMENTO INTERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - ESTADO DO MARANHÃO, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 105, §2º, inciso VII do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgada a seguinte Resolução:

Art. 1º - O Art. 73 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Francisco do Brejão-MA, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 73) A Câmara Municipal reunir-se-á anualmente, na sede do município, de 02 de Fevereiro a 17 de Julho e de 1º de Agosto a 22 de Dezembro, em sessões legislativas ordinárias, independentemente de convocação;

PARÁGRAFO PRIMEIRO) As reuniões marcadas para essas datas serão transferidas para o primeiro dia útil subsequente, quando recaírem em sábados, domingos ou feriados.

PARÁGRAFO SEGUNDO) Serão realizadas, no mínimo, 30 (trinta) sessões ordinárias anuais;

Art. 2º - O Art. 74 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Francisco do Brejão-MA, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 74) As Sessões Ordinárias serão realizadas às Quintas – Feiras de cada semana com início às 19hs (dezenove) horas e término para às 21hs (vinte e uma) horas, com horário sujeito a prorrogação mediante deliberação e/ou necessidade do Plenário”.

PARÁGRAFO ÚNICO) Ocorrendo feriado ou ponto facultativo realizar-se-ão no primeiro dia útil imediato.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO-ESTADO DO MARANHÃO, AOS 12 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO DE ARAÚJO VALE BORGES
PRESIDENTE